



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Saneamento de João Neiva.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de João Neiva, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 5.981/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de João Neiva, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Joanilda Maria Gomes da Silva, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Pastoral da Saúde;
- IV – Marluce Gasparini Silva, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Pastoral da Saúde;
- V – Kelly Cristina Borel Delunardo, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva;
- VI – José Geraldo Adão, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante das associações de moradores;
- VII – Jederson Aguilar Tomaz, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante das associações de moradores;
- VIII – Maria Inez Cometti Pessotti, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Cáritas Diocesana de Colatina (Projeto Crubixá J. H. J.);
- IX – Sandra Lima do Passo, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Sociedade Pestalozzi de João Neiva.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 05 de outubro de 2016.


ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente